



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



EDITAL 002/2022

PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

Considerando que no período disposto no edital de **Cadastramento do Programa de Transporte Universitário Gratuito**, para o 2º semestre do ano de 2022, foi **identificado um número inexpressivo de inscrições, considerando a listagem inicial de interessados,**

Considerando a dificuldade relatada pelos alunos em reunir a documentação necessária prevista na Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022,

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a **PRORROGAÇÃO** dos prazos do **Edital nº 001/2022 - Cadastramento do Programa de Transporte Universitário Gratuito** para o 2º semestre do ano de 2022.

1. DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de cadastro até o dia **20 de junho de 2022**, nos mesmos termos previstos no Edital 001/2022.

2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os inscritos e/ou familiares que não possuem vínculo empregatício e não tiverem apresentado Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) deverão preencher e encaminhar, junto aos outros documentos previstos no Edital 001/2022, a Declaração contida no Anexo I, obrigatoriamente instruída com cópias da Carteira de Trabalho, para fins de comprovação da ausência de emprego formal, extratos bancários dos últimos 03 (três) meses e comprovante de não declarante de imposto de renda, conforme instruções previstas no Anexo II ou, se for o caso, a Declaração de Isenção de Imposto de Renda contida no Anexo III, para fins de análise por parte da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



3. DO CRONOGRAMA

Segue previsão de atos com datas específicas em cronograma no Anexo IV.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.2 A prestação de informação falsa pelo estudante ou pelo seu responsável, apurada posteriormente ao resultado, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Santo Antônio de Pádua, 3 de junho de 2022.

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social